

Lei nº 607

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, Decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - É concedido a Igreja Adventista do Sétimo Dia, desta cidade, R\$ 700,00 (Setecentos mil reais) de auxílio para a construção de uma Escola Primária, à rua 15 de novembro.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários destinados à construção de escolas, verba 4.1.1.0.6.1.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 15 de dezembro de 1970

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal.